



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 115034/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
DATA DE ENTRADA: 17/11/2023
ASSUNTO: Licitação - 00014/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa para aquisição de cadeiras e longarinas para a secretaria municipal de Saúde, conforme termo de referencia em anexo
INTERESSADOS: Francisco Eudes Vieira de Araujo

AP de AZEVEDO

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES

Venda e Instalação de Antenas Parabólicas
Equipamento para Repetidoras de TV VHF e UHF
Recepção de Sinais Via Satélite e Consertos em geral

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

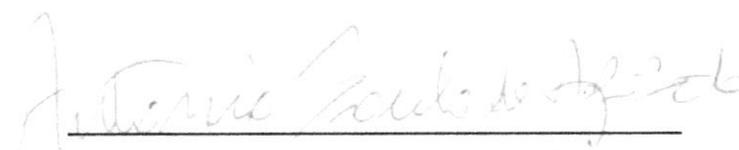
Rua Dr. Antônio Carneiro, 198 – Centro - Riacho dos Cavalos - PB

A. P. DE AZEVEDO - ME

Rua Monsenhor Constantino, 94 – Centro – Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000.
CNPJ: 08.601.445/0001-39

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRA INDIVIDUAL – ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO PADRÃO FNDE	UND	45	157,00	7.065,00
2	LONGARINAS DE 4 LUGARES	UND	9	565,00	5.085,00
3	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO COM RODINHAS	UND	9	490,00	4.410,00
4	CADEIRA RECEPÇÃO RODINHAS	UND	2	515,00	1.030,00
				TOTAL	17.590,00

Católé do Rocha/PB, 26 de outubro de 2023.



Antônio Paulo de Azevedo
Empresário



LÍVIA ELETROMÓVEIS

RUA FLORIANO PEIXOTO, 30
CENTRO
58884-000 – CATOLÉ DO ROCHA – PB
TEL (83) 98660-7292 whats app 83 8660 7292 CNPJ 05.409.153/0001-00

PROPOSTA DE PREÇOS

Segue abaixo nossa proposta de orçamento para aquisição dos produtos abaixo relacionados

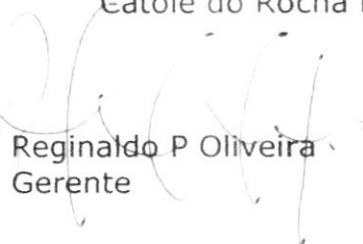
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Rua Dr. Antônio Carneiro, 198 – Centro - Riacho dos Cavalos - PB

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRA INDIVIDUAL – ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO PADRÃO FNDE	UND	45	160,00	7.200,00
2	LONGARINAS DE 4 LUGARES	UND	9	595,00	5.355,00
3	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO COM RODINHAS	UND	9	510,00	4.590,00
4	CADEIRA RECEPÇÃO RODINHAS	UND	2	535,00	1.070,00
					TOTAL 18.215,00

Forma de pagamento: A vista
Garantia do fabricante
Prazo de entrega: 30 dias

Catolé do Rocha PB, 27 de outubro de 2023


 Reginaldo P Oliveira
 Gerente

JOENILDO JOSÉ DA SILVA - ME

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Rua Dr. Antônio Carneiro, 198 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB

JOENILDO JOSÉ DA SILVA - ME

Rua Monsenhor Constantino, 81 - Centro - Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000.

CNPJ: 24.532.231/0001-04

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRA INDIVIDUAL - ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO PADRÃO FNDE	UND	45	155,00	6.975,00
2	LONGARINAS DE 4 LUGARES	UND	9	560,00	5.040,00
3	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO COM RODINHAS	UND	9	487,00	4.383,00
4	CADEIRA RECEPÇÃO RODINHAS	UND	2	510,00	1.020,00
				TOTAL	17.418,00

Catolé do Rocha/PB, 27 de outubro de 2023.



Joenildo José da Silva
Empresário

Rua Monsenhor Constantino, 81 - Centro - 58.884-000 - CNPJ: 24.532.231/0001-04 - Insc. Est. 16.272.194-3



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/11/2023 às 16:36:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 115034/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00014/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 08/11/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.418,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras e longarinas para a secretaria municipal de Saúde, conforme termo de referencia em anexo

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.590,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): AP de Azevedo

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.601.445/0001-39

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 17.418,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOENILDO JOSÉ DA SILVA - ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.532.231/0001-04

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 18.215,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARTINIANO ESTEVAM & CIA LTDA

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.409.153/0001-00

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Não	
Justificativa do preço contratado	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Parecer técnico e/ou jurídico	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - AP de Azevedo	Sim	8c20a4e66e0f9a7abe69368a9c863671
Proposta 2 - Proposta e Anexos - JOENILDO JOSÉ DA SILVA - ME	Sim	2cedc9d371a71cfe4d91f50c879c02c9
Proposta 3 - Proposta e Anexos - MARTINIANO ESTEVAM & CIA LTDA	Sim	1dcd0618e7295ac4642cf8dae4669214

Documento	Informado?	Autenticação
Ratificação	Não	

João Pessoa, 17 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231103DV00014

CONTRATO Nº: 00096/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E JOENILDO JOSE DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araujo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Joao Suassuna, 225 - Jose Americo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOENILDO JOSE DA SILVA - RUA MONSENHOR CONSTANTINO, 81 - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 24.532.231/0001-04, neste ato representado por Joenildo José da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Isauro Rosado, 198, João Pinheiro Dantas - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 022.722.594-56, Carteira de Identidade nº 2.126.216 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00014/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras e longarinas para a Secretaria municipal de Saúde, conforme termo de referencia anexo.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00014/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.418,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cadeira individual com encosto e acento em plástico	UND	45	155,00	6.975,00
2	Longarinas em PVC estrutura de aço com 4 lugares	UND	9	560,00	5.040,00
3	Cadeira tipo escritório giratória	UND	9	487,00	4.383,00

4	Cadeira executiva giratória	UND	2	510,00	1.020,00
				Total: 17.418,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 0013 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA POR MEIO DE AÇÕES DESENVOLVIDADES

Recursos não Vinculados de Impostos

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

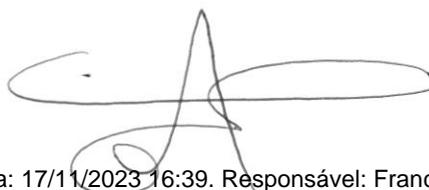
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

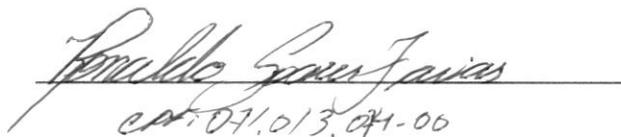


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 09 de Novembro de 2023.

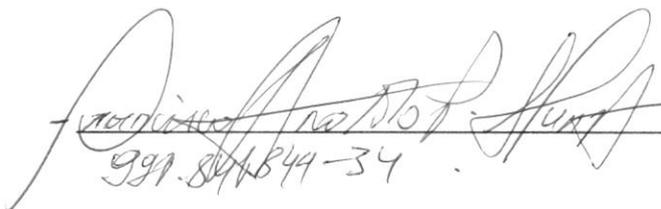
TESTEMUNHAS


071.013.041-06

PELO CONTRATANTE


FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito
027.356.024-78

PELO CONTRATADO


991.841.844-34


JOENILDO JOSÉ DA SILVA
Joenildo José da Silva
022.722.594-56



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.126.216 -2 VI^ª DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2016

NOME JOENILDO JOSÉ DA SILVA

FILIAÇÃO JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
MARIA IRENE SANTIAGO SILVA

NATURALIDADE CATOLÉ DO ROCHA-PB DATA DE NASCIMENTO 22/07/1974

DOC. ORDEM NASC. N. 483 FLS. 123 LIV. A-1

CARTORIO CATOLÉ DO ROCHA-PB

CPE 022.722.594-56

Marcos A. B. Lopes Jr.
Marcos A. B. Lopes Jr.
LEI 8745 de 13/09/93
Mort. Civil, e Criminal

A +

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.532.231/0001-04

Razão

JOENILDO JOSE DA SILVA ME

Social:

Endereço:

RUA MONSENHOR CONSTATINO 81 / CENTRO / CATOLE DO ROCHA / PB /
58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102901432801608952

Informação obtida em 31/10/2023 21:36:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.632.231/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2016
NOME EMPRESARIAL JOENILDO JOSE DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MONSENHOR CONSTANTINO	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATOLE DO ROCHA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULA.AZEVEDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9804-1755
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2023** às **17:10:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO

CÓDIGO: 2916.7508.9539.F0B2

Emitida no dia 14/09/2023 às 16:45:16

Nome Empresarial:

JOENILDO JOSE DA SILVA

Endereço:

MONSENHOR CONSTANTINO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.272.194-3

Município:

CATOLE DO ROCHA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

81

CNPJ/CPF:

24.532.231/0001-04

Complemento:

CEP:

58884-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.532.231/0001-04

Razão Social: JOENILDO JOSE DA SILVA

Nome Fantasia: JOENILDO JOSE DA SILVA

Certidão emitida às 21:40 de 31/10/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xoOa.VyMg**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOENILDO JOSE DA SILVA
CNPJ: 24.532.231/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:29 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **1885.7B97.20F6.3FBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 016.573

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: JOENILDO JOSE DA SILVA

C.N.P.J.: 24.532.231/0001-04

Inscrição Mercantil: 001.538-5

Válida até o dia 30/11/2023.

Emitida no dia 31/10/2023

Código de Validação: ZBFD53449

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 016.573

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: JOENILDO JOSE DA SILVA

C.N.P.J.: 24.532.231/0001-04

Inscrição Mercantil: 001.538-5

Válida até o dia 30/11/2023.

Emitida no dia 31/10/2023

Código de Validação: ZBFD53449

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		AFILI DA FILIAL (preencher somente se afilidade à Filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviatura) JOENILDO JOSE DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino			
FILHO DE (pai) _____ (mãe) _____ JOENILDO JOSE DA SILVA MARIA HELENE BASTIÃO DA SILVA			
DOMICÍLIO NA LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ISAURO ROSADO		NÚMERO 198	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO JOAO PINHEIRO DANTAS	CEP 58884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USAR A URS COMERCIAL) 004916 - Catolé do Rocha
MUNICÍPIO Catolé do Rocha		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 060	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 060	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL JOENILDO JOSE DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MONSENHOR CONSTANTINO		NÚMERO 81	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USAR A URS COMERCIAL) 004916 - Catolé do Rocha
MUNICÍPIO Catolé do Rocha		UF PB	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4752100 Atividade Secundária 3101200, 3103900, 1613001, 3299000	Descrição de Atividade: 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação / 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira / 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal / 1613-0/01 - Impressão de material para uso publicitário / 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (se não estiver registrada em cartório, assinar) <i>Joenildo Jose da Silva</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL ENTRADA EM FUNCIONAMENTO <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DO REGISTRO 06/04/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Joenildo Jose da Silva</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO  PB1160000124313	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2016 10:10 SOB Nº 25101318392.
 PROTOCOLO: 160066494 DE 06/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PB160066494. NIRE: 25101318392.
 JOENILDO JOSE DA SILVA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/04/2016
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

RECONHEÇO a(s) firma(s) JOÃO DA SILVA
JOÃO DA SILVA
 Em teste: 04 de 04 de 2016
 Cartório do Rocha-PB
JOENILDO JOSE DA SILVA
 Serventuário

SELO DIGITAL - Lei Estadual-PB nº 10.132/2013
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - RAM nº 070458
 Comarca do Cartório do Rocha-PB
 Código do Selo: A0B28336-6572
 A autenticidade deste documento poderá ser confirmada
 no site: <http://corregeoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Alexandre Ferreira Pereira
 Escrevente Autorizado
 Cartório do Rocha-PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2016 10:10 SOB Nº 25101318392.
 PROTOCOLO: 160066484 DE 06/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PB160066484. NIRE: 25101318392.
 JOENILDO JOSE DA SILVA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/04/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOENILDO JOSE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.532.231/0001-04
Certidão nº: 25560142/2023
Expedição: 07/06/2023, às 11:10:51
Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOENILDO JOSE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.532.231/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/11/2023 às 16:39:16 foi protocolizado o documento sob o N° 115035/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Número do Contrato: 000000962023

Data da Publicação: 09/11/2023

Data da Assinatura: 09/11/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.418,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras e longarinas para a secretaria municipal de Saúde, conforme termo de referencia em anexo

Contratado (Nome): JOENILDO JOSÉ DA SILVA - ME

Contratado (CNPJ): 24.532.231/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Não	
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	65de6f8c7f8173d46c196f0a0a406778
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9d465006575a974c8e9c1ba986e8c7eb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 17 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 115034/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/11/2023 às 16:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 115035/23 ao Documento 115034/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 115034/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	7 - 10	9d465006575a974c8e9c1ba986e8c7eb
Comprovantes de regularidade da contratada	11 - 21	65de6f8c7f8173d46c196f0a0a406778
RECIBO PROTOCOLO	22	8d952297d45a084c65134d29daeb3888

João Pessoa, 17 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB